PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 153
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 - PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2019 -PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **C. DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA "Posto Santa Rita II"**, com endereço na Rod. PI 459, s/n – CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.410/0002-10, representada neste ato pelo Sr. *Clidevan da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade nº 18.558.153 – SSP/SP, inscrito no CNPF sob o nº 219.242.363-20*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina) para fornecimento em Lagoa do Barro, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina) para fornecimento em Lagoa do Barro, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 022/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
152
Visto

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 022/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
153
Visto

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos créditos previstos no Orçamento Geral/2018 da PMLB, com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 40% e EDUC. 30%.

UNI. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2005		0.001.00
02.03.01 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2090		0.110.01
02.03.02 - FME	12.361.0269.2041		0.123.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065	3.3.90.30.00	0.001.00.
02.05.00 - OBRAS	15.122.0028.2053		0.001.00
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079		0.001.00
	08.243.0165.2097		0.311.04

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Contrato será de ***R$: 1.022.025,00 (um milhão, vinte e dois mil e vinte e cinco reais)***, tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial Nº 022/2019 - PMLB no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros, conforme quadro abaixo:

COMBUSTÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,94	296.400,00
2	OLEO DIESEL BS-10	LT	64.500	3,90	251.550,00
3	OLEO DIESEL BS – 500	LT	122.500	3,87	474.075,00
	TOTAL				**1.022.025,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls: 159
Visto

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr. GERALDO NUNES DE SOUSA, Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
355
Visto

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, do qual Lagoa do Barro do Piauí – PI é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de Outubro de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

C. DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA
"Posto Santa Rita II"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Camilla Rodrigues Coelho
CPF: 027.254.693-33

2) Daniel Manoel de Sousa
CPF: 068.165.553-78

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 156
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 - PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2019 -PMLB

CONTRATADA: C. DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA "Posto Santa Rita II", com endereço na Rod. PI 459, s/n – CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.410/0002-10, representada neste ato pelo Sr. *Clidevan da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade nº 18.558.153 – SSP/SP, inscrito no CNPF sob o nº 219.242.363-20*

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina) para fornecimento em Lagoa do Barro, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

VALOR: R$: 1.022.025,00 (um milhão, vinte e dois mil e vinte e cinco reais)

COMBUSTÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,94	296.400,00
2	OLEO DIESEL BS-10	LT	64.500	3,90	251.550,00
3	OLEO DIESEL BS – 500	LT	122.500	3,87	474.075,00
TOTAL					**1.022.025,00**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 40% e EDUC. 30%.

UNI. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2005		0.001.00
02.03.01 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2090		0.110.01
02.03.02 - FME	12.361.0269.2041		0.123.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065	3.3.90.30.00	0.001.00.
02.05.00 - OBRAS	15.122.0028.2053		0.001.00
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079		0.001.00
	08.243.0165.2097		0.311.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de Outubro de 2019.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: ....
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

b) Constitui obrigação do CONTRATADO executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERISMAR GOMES DOS REIS
Contratado

Testemunhas:
DANIEL MANOEL DE SOUZA – CPF: 069.165.553-78

Testemunhas:
CAMILLA RODRIGUES COELHO – CPF: 027.254.693-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 157
Visto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP/PMLB

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: C. DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA **"Posto Santa Rita"**
CNPJ/MF: 14.935.410/0002-10
End.: Rod. PI 459, s/n – CEP: 64.768-000
Cidade: Lagoa do Barro do Piauí/PI
Fone: (89) 9 9405-8343
Representante: Clidevan da Silva Carvalho

COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,94	296.400,00
2	OLEO DIESEL BS-10	LT	64.500	3,90	251.550,00
3	OLEO DIESEL BS – 500	LT	122.500	3,87	474.075,00
TOTAL					1.022.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 - PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2019 -PMLB

CONTRATADA: C. DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA "Posto Santa Rita II", com endereço na Rod. PI 459, s/n – CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.410/0002-10, representada neste ato pelo Sr. Clidevan da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade nº 18.558.153 – SSP/SP, inscrito no CNPF sob o nº 219.242.363-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina) para fornecimento em Lagoa do Barro, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

VALOR: R$: 1.022.025,00 (um milhão, vinte e dois mil e vinte e cinco reais)

COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,94	296.400,00
2	OLEO DIESEL BS-10	LT	64.500	3,90	251.550,00
3	OLEO DIESEL BS – 500	LT	122.500	3,87	474.075,00
TOTAL					1.022.025,00

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 40% e EDUC. 30%.

UNI. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2005	3.3.90.30.00	0.001.00
02.03.01 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2090		0.110.01
02.03.02 - FME	12.361.0269.2041		0.123.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065		0.001.00.
02.05.00 - OBRAS	15.122.0028.2053		0.001.00
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079		0.001.00
	08.243.0165.2097		0.311.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 07 de Outubro de 2019.